



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 231, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Resolução CONSU/IFAC nº 226/2025, que institui a Câmara Especial que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2025-2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece:

I - Alterar a Resolução CONSU/IFAC nº 226, de 30 de abril de 2025, que institui a Câmara Especial que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2025-2027;

II - Dispensar a servidora Jéssica Lima Nascimento, Siape 3297626, representante da categoria de TAEs/Ifac, da Câmara Especial de que trata o inciso I do art. 1º desta Resolução;

III - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Câmara Especial de que trata o inciso I do art. 1º desta Resolução.

- Denis Borges Tomio, Siape 1017660, representante da categoria de Diretores Campus/Ifac;
- Cleilton Sampaio de Farias, Siape 1796261, representante da categoria de Diretores Campus/Ifac;
- Adriano Silva e Silva, CPF XXX.709.242-XX, representante da categoria de Egressos/Ifac; e
- Arielly Dayane Lima Ribeiro de Araújo, SIAPE 2264595, representante da categoria de Entidades de Trabalhadores/Sinasefe;

IV - Estabelecer que esta Câmara Especial componha a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos representantes do Conselho Superior.

Art. 2º A Câmara Especial instituída por esta Resolução fica automaticamente dissolvida após a homologação do resultado final do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Presidente**, em 26/06/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157837** e o código CRC **11B769DE**.